|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CEP-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Sugestão de alteração da Resolução CAU/BR nº75 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 075/2023 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 198/2020 do CAU/BR, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, instituiu a infração “ausência ou utilização irregular de placa”;

Considerando que a Resolução nº 75 do CAU/BR, que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, define que, para as placas de obras, além do título profissional e número (s) de registro no CAU e o endereço, e-mail ou telefone do profissional ou da pessoa jurídica, deverão der informados:

*Art. 7° - I – nome (s) do(s) arquiteto(s) e urbanista(s) responsável(is) e, se houver, da(s) pessoa(s) jurídica(s) de Arquitetura e Urbanismo,* ***com identificação da(s) atividade(s) técnica(s) sob sua(s) respectiva(s) responsabilidade(s)*** *e número(s) de RRT correspondente(s);* ***(grifo nosso)***

Considerando que, conforme dispõe o parágrafo § 4° do art. 7º da Resolução nº 75 do CAU/BR, se inserido o *QR Code* dos RRTs, não é necessário que o documento físico (RRT) esteja na obra;

Considerando que, a depender das responsabilidades assumidas pelo Arquiteto e Urbanista, a lista de atividades pode ser extensa;

Considerando que durante uma obra é possível que o Arquiteto e Urbanista assuma novas responsabilidades ou deixe de ser responsável técnico por alguma atividade;

Considerando os questionamentos recebidos na GERFISC-CAU/SC sobre a necessidade ou não de listar todas as atividades na placa de obra;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 -Sugerir que seja adicionado ao Art. 7º da Resolução nº75/2014 do CAU/BR um quinto parágrafo, com a seguinte texto:

*“Art. 7º (...)*

*§ 5º. desde que a placa contenha o QR Code do (s) RRT (s) do Arquiteto e Urbanista envolvido ou que o (s) RRT (s) estejam afixados em local visível ao público, a placa de obra poderá indicar apenas o número (s) do (s) RRT (s) e o respectivo grupo de atividade, sem necessidade de listar todas as atividades técnicas registradas no(s) RRT(s).*

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro  | X |  |  |  |
| Coordenador-adjunto | Henrique Rafael de Lima | X |  |  |  |
| Membro | Carla Rafaela Ebel  |  |  |  | X |
| Membro | José Alberto Gebara | X |  |  |  |
| Membro | Mariana Campos de Andrade | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 11ª Reunião Ordinária de 2023. |
| **Data:** 24/11/2023.**Matéria em votação:** Sugestão de alteração na Resolução CAU/BR nº 75.  |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (05) |
| **Ocorrências:** -  |
| **Secretário da Reunião:** Assistente Eduardo Paulon Fontes | **Condutora da Reunião:** Coordenadora Eliane De Queiroz Gomes Castro |